



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objeto

1.1 O objeto do presente termo de referência é a **contratação de empresa para fornecimento, contínuo e ininterrupto, de combustíveis (gasolina e diesel S-10) para os veículos automotores à pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Cortês/PE.**

1.2 O valor máximo admitido será de **R\$ 1.278.280,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais).**

1.3 Fundamentação da contratação na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 160/2024.

### 2. Justificativa

2.1 Aquisição parcelada de combustíveis resulta da notória necessidade de abastecimento dos veículos utilizados pela administração municipal, essenciais na realização das atividades administrativas inerentes à instituição.

2.2 Atualmente a frota de veículos do município é composta por 36 (trinta e seis) veículos leves, médios e pesados conforme relação em anexo, como motores funcionando a óleo diesel e outros com motor flex, justificando a aquisição de tipos diferenciados de combustíveis.

2.3 O fornecimento de combustíveis para os veículos utilizados pela administração, em caráter contínuo e ininterrupto, é indispensável à consecução de suas atividades, sendo que a contratação pelo modelo aqui adotado, visa promover a otimização, a racionalização e o controle.

2.4 A falta de combustível inviabiliza o funcionamento dos veículos, com evidentes prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos, tendo em vista que esses veículos são utilizados para o atendimento das demandas diversas, tais como: reuniões externas, visitas a órgãos públicos e privados dentro e fora do município de Cortês, transporte escolar, socorro médico, atendimentos domiciliares, execução de atividades fiscalizatórias entre outros.

2.5 A discriminação da frota de veículos da contratante poderá sofrer acréscimos ou diminuição acarretando alteração no fornecimento de combustíveis.

#### 2.6 São objetivos da Contratação

2.6.1 Proporcionar o fornecimento contínuo e parcelado de combustível para atendimento das necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal de Cortês/PE;

2.6.2 Viabilizar o abastecimento dos veículos oficiais para uso exclusivo a serviço.



### 3. Das Quantidades

3.1 Estima-se adquirir as quantidades abaixo especificadas de combustível e lubrificantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Diesel S-10	110.000	Litro	5,81	639.100,00
2	Gasolina Comum	106.000	Litro	6,03	639.180,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.278.280,00</b>

Fonte de informação: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, Tabela ANP no período de 24/11/2024 a 30/11/2024.

3.2 Todas as dúvidas que porventura vierem a existir deverão ser direcionadas ao e-mail: [pmcadmcortes@gmail.com](mailto:pmcadmcortes@gmail.com).

3.3 O quantitativo de litros de combustível tem como alicerce a quantidade total estimada para utilização em 12 (doze) meses, com base nas contratações realizadas em anos anteriores e o consumo de combustíveis realizado em 2023.

3.4 Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização do posto de combustível a ser credenciado, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 30 (trinta) quilômetros da sede dessa Administração e que esteja na rota das cidades que liga o município a cidade do Recife, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado e um Posto de combustível credenciado fora da rota das cidades que ligam o município a cidade do Recife encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultando do mesmo modo a logística de abastecimento e ensejando também desperdício de tempo para tanto.

#### 3.5 Das Condições de abastecimento:

3.5.1 Os abastecimentos deverão ser requisitados pelos servidores exclusivamente à Diretoria do Setor de Compras e Abastecimentos, mediante preenchimento de Requisição de Abastecimento, para autorização, de acordo com a necessidade do serviço, a qual constará todos os dados do respectivo veículo, do servidor responsável pelo abastecimento, destino da utilização do veículo, bem como a assinatura do servidor responsável pela sua emissão e servidor do posto credenciado.

Magda Borba Oliveira Lima  
Secretária de Administração  
11/11/2024



- 3.5.2 Excepcionalmente poderão ser autorizadas Requisições de Abastecimento pela Autoridade Competente da secretaria demandante e pelo Fiscal do Contrato.
- 3.5.3 Na ausência do responsável pela Chefe de Divisão de Compras e Abastecimento, a Requisição de Abastecimento a que se refere o item 6.1 deverá ser expedida pelo Fiscal do respectivo Contrato.
- 3.5.4 O abastecimento do veículo será feito no posto de combustível credenciado, que deverá disponibilizar os combustíveis nas condições e especificações técnicas estabelecidas pela política nacional de comercialização dos derivados de petróleo, mediante a requisição referida no subitem anterior, devendo o posto de combustível fazer a conferência da Requisição de Abastecimento que se apresentar para o ato do abastecimento como também a conferência dos dados do respectivo veículo.
- 3.5.5 O posto de combustível credenciado ficará proibido de fornecer qualquer um dos itens da contratação se no ato de retirada dos mesmos os dados do veículo e do servidor não estiverem de acordo com a Requisição de Abastecimento emitida pelo responsável.
- 3.5.6 Os abastecimentos poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade do serviço a ser realizado pela Administração.

## 4. Gestão do Contrato

### 4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante do posto de combustível para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Magalini Borna Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
Pátria Nº 01/2021



4.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do posto de combustível credenciado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 4.2 Preposto

4.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto do posto credenciado, antes do início dos fornecimentos, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.2.2 Contratada deverá manter preposto do posto credenciado durante o período de vigência do contrato.

4.2.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do posto, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### 4.3 Fiscalização

4.3.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (lei 14.133/21 art. 117, caput).

4.3.1.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3.1.2 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.1.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.3.1.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



4.3.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.3.1.6 O fiscal do contrato comunicará, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestividade renovação ou à prorrogação contratual.

4.3.1.7 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.3.1.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### 4.3.2 Gestor do Contrato

4.3.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.3.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.3.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.3.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado



nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.3.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.3.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.3.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4.4 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

4.4.1 Os fornecimentos deverão ser realizados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1.1 Manter regularidade na execução dos fornecimentos;

4.4.1.2 As solicitações encaminhadas para a contratada deverão ser atendidas e resolvidas, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;

4.4.1.3 A prorrogação do tempo dos fornecimentos somente será possível mediante apresentação pela contratada de justificativa, e ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.

4.4.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

4.4.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.4.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.4.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Magali Borja Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
Cortês - PE  
Data: 11/01/2021



- a) data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

## 5. Execução Contratual

5.1 O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e terá início conforme a necessidade do município, perante solicitação expressa formalizada através de Ordem de Fornecimento, expedido pela administração municipal.

## 6. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

6.1 São informações a serem observadas por ocasião da presente contratação para elaboração da proposta de preços:

6.1.1 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear os fornecimentos;

6.1.2 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

6.1.3 A elaboração da proposta não deverá conter quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste termo de referência;

6.1.4 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.1.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos.



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.6 Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

## 7 Forma e Critérios da Seleção do Fornecedor

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de credenciamento, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da credenciada ou pessoa física, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais, os documentos por eles abrangidos.

7.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**7.12 Habilitação Jurídica:**

7.12.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou Contrato Social Consolidado, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

7.12.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.13 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

7.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.13.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.13.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Magali Fortes Oliveira - Int.  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 01/2021



7.13.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.13.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.13.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.13.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

7.13.9 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade cujo exercício contrata ou concorre.

7.13.10 Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (Alvará), em plena validade e regularidade de situação.

7.13.11 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.

7.13.12 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.13.13 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.



### 7.14 Qualificação Econômico-Financeira

7.14.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.14.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 7.15 Qualificação Técnica

7.15.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.15.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.15.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.15.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 8. Classificação Orçamentária

8.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

**Poder:** Poder Executivo

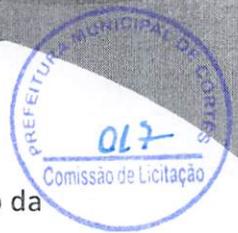
**Órgão:** 2001 – Gabinete da Prefeita

**Atividade:** 04.122.4001.2015 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 2003 – Secretaria de Administração

Magali Borba Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
Portaria Nº 01/2021



**Atividade:** 10.122.4001.2025 – Manutenção das ações de Caráter Continuado da  
Unidade

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 2005 – Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

**Atividade:** 15.452.1501.2039 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta de  
Lixo Hospitalar e Outros

15.452.4001.2041 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da  
Unidade

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 2008 – Secretaria de Agricultura

**Atividade:** 20.606.2001.2048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 2011 - FUNDEB

**Atividade:** 12.361.1201.2065 – Gestão Administrativa do Órgão – 30%

12.361.1201.2078 – Gestão Administrativa do FMEC

12.361.1201.2082 – Manutenção de Outros Programas de Educação e QSE

12.361.1203.2087 – Manutenção do PNATE – Fundamental – Recurso FNDE

12.361.1203.2086 – Manutenção do Programa a Caminho da Escola

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 4001 – Fundo Municipal de Saúde

**Atividade:** 10.122.4001.2128 – Gestão Administrativa de Saúde e Qualificação do SUS

10.301.1001.2137 – Promoção das Ações do Programa Saúde da Família – UBS

10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta

Complexidade – MAC

10.302.1002.2150 – Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência

SAMU

**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

**Órgão:** 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social

**Atividade:** 08.122.1010.2103 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.122.1010.2104 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Assistência Social

Magali Borba Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 014/2021



**Elemento de despesas:** 33.90.00 – Aplicações Diretas

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 9 Obrigações da contratada

### 9.1– A Contratante se obriga a:

9.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato.

9.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento dos combustíveis podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

9.1.4 Rejeitar os combustíveis que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

9.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

9.1.6 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.1.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.1.8 O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado.

9.1.9 Assinar o contrato, através dos ordenadores de despesa;

9.1.10 Providenciar a publicação dos extratos no Diário Oficial dos Municípios;

9.1.11 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do certame;

9.1.12 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas;



9.1.13 Acompanhar e fiscalizar os contratos oriundos do certame;

**9.2 A Contratada se obriga a:**

9.2.1 Executar os fornecimentos, nos prazos estabelecidos;

9.2.2 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os combustíveis nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos abastecimentos.

9.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos fornecimentos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.7 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.2.8 Prestar as informações solicitadas pelo órgão gestor e eventuais contratantes;

9.2.9 Manter, durante toda a vigência da contratação e de eventuais contratações decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.

9.2.10 Fiscalizar os fornecimentos dos combustíveis pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a os horários de funcionamento, presteza no atendimento e manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.



9.2.11 Apresentar Nota Fiscal Eletrônica/Fatura para a Administração Municipal e/ou demais órgãos (frota abastecida de veículos), discriminando em separado os produtos, serviços e taxa de desconto.

9.2.12 Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota;

9.2.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos combustíveis;

## 10 Das Infrações e Sanções Administrativas

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Magali Borha Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2021



i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento

Magali Bortolotto Oliveira Lima  
Secretaria Municipal de Administração  
Protocolo nº 011/2021



de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.8 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11 Valor Estimado

11.1 Os custos estimados para a aquisição combustível pelo período de 12(doze) meses é de **R\$ 1.278.280,00 (um milhão e duzentos e setenta e oito mil e duzentos e oitenta reais)**, conforme especificação constante na planilha constante no subitem 3.1.



## 12 Do pagamento

12.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao do fornecimento da nota fiscal atestada pela **Secretaria Solicitante**;

12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

12.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da contratante;

12.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 13 Das Penalidades

13.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

## 14 Do Reajuste

14.1 Serão concedidos reajustes mensalmente, de acordo com a atualização da tabela da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), no dia tendo como base o valor médio do estado de Pernambuco, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

14.1.1 Será sempre respeitada a diferença dos valores em comparação com os valores médios da ANP e postos da região, sendo aplicado sobre a média dos valores o desconto de 1%.



14.1.2 Entre o resultado da equação e o menor preço praticado entre os postos pesquisados ou a média dos valores da ANP do estado de Pernambuco, deve prevalecer o menor valor como referência, sendo que não se aplica 1% sobre menor valor praticado entre os credenciados se este for menor que ANP – 1%.

14.1.3 Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

14.2 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

## 15 Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Considerando a natureza da contratação a contratada deverá observar que segue:

15.1.1 Só será admitida a oferta de óleo lubrificantes (que se enquadre no art. 2º da resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP.

15.1.2 Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

15.1.3 Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

15.1.4 Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução.

15.1.5 Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## 16 Da Descrição da Solução como um Todo

16.1 Existe a necessidade de fornecimento continuado de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Cortês/PE, conforme indicado e para isso é indispensável o fornecimento dos respectivos insumos, objetivando a continuidade dos serviços públicos.



16.2 Solução abrange o fornecimento de combustível, devendo o credenciamento ocorrer, por períodos ou por demanda específica, preferencialmente, nas seguintes localidades:

- a) Ribeirão
- b) Escada
- c) Palmares
- d) Barra de Guabiraba
- e) Caruaru
- f) Vitória de Santo Antão

16.3 As rotas acima especificadas são frequentemente utilizadas por veículos da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes, para os demais veículos que envolvam os serviços administrativos e rotineiros para cumprimento das atividades administrativas, além do abastecimento das máquinas que atuam nas atividades rotineiras na Zona Rural do município.

16.4 É indispensável que o abastecimento, esteja prontamente disponível no momento de requisição da administração pública. Como trata-se de demanda imprevisível, serão convocados aqueles que estão credenciados, por ordem de credenciamento e distribuição geográfica.

16.5 Poderão ser celebrados contratos para as demandas de acordo com a localização dos potenciais interessados.

16.6. Poderão ainda realizar contrato, por um período, permitindo sempre a contratação de novos interessados que tenham se credenciado.

## 17 Disposição Geral

17.1 Os serviços serão prestados por postos de combustível, em exclusiva conformidade com a demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Cortês/PE;

17.2 Os postos de combustíveis credenciados integrarão um banco de dados específico que terá prazo de validade conforme o prazo de vigência do credenciamento.

Cortês/PE, 02 de dezembro de 2024.

  
Secretaria Municipal de Administração

Magali Borba Oliveira Lima

Secretária

Magali Borba Oliveira Lima  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 01/2021



ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA  
RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

